ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.907 de 07 de março de 2008

Autoriza o Executivo Municipal a contratar 10 (dez) Serventes, em caráter emergencial por 06 (seis) meses.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 10 (dez) Serventes, por 06 (seis) meses, para atender necessidade excepcional de interesse público, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

Função	**Quantidade**	**Carga hor. semanal**
Serventes	10	44 h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equipada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 07 de março de 2008

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal